

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018****Processo Licitatório nº 091/2018**

O **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 3456/2018 de 06 de setembro de 2018, torna público aos interessados que, às **13:30 HORAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2018**, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 063/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos(revisão geral) e de retífica de motor para conserto e manutenção do VEÍCULO FIAT/DUCATO MINIBUS, de placa HLF 9499, CHASSI 93W244M24D2099637, ano/modelo 2012/2013, cor branca de propriedade da municipalidade, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Araporã/MG, como também nas especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Municipal n.º 590/2005, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por finalidade a aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos(revisão geral) e de retífica de motor para conserto e manutenção do VEÍCULO FIAT/DUCATO MINIBUS, de placa HLF 9499, CHASSI 93W244M24D2099637, ano/modelo 2012/2013, cor branca de propriedade da municipalidade, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Araporã/MG, como também nas especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação.

**1.2.** O presente certame será regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Municipal n.º 590/2005, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**1.3.** A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

**1.4.** Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, valor unitário e total do item.

**1.5. ATENÇÃO:** *Em virtude da aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações dadas pela LC 147/2014 os itens objeto deste edital são de participação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI<sup>1</sup>.*

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Exigência estabelecida nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 onde:

**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

**I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**